



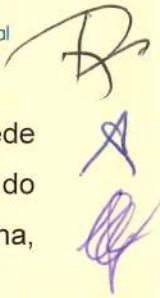
Rede Regional de Mercados Locais

Protocolo de Constituição



Cofinanciado por:





- **Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, na qualidade de entidade proprietária do Mercado Municipal de Moncarapacho; neste ato representado por António Miguel Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão;
- **Município de Portimão**, pessoa coletiva de direito público número 505 309 939, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça 1º de maio, em Portimão, na qualidade de entidade proprietária do Mercado Municipal de Alvor; neste ato representado por Isilda Maria Prazeres Vargues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão;
- **Município de São Brás de Alportel**, pessoa coletiva de direito público número 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, em São Brás de Alportel, na qualidade de gestora e proprietária do Mercado Municipal de São Brás de Alportel, neste ato representado por Marlene de Sousa Guerreiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel;
- **Município de Silves**, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837, com sede no Largo do Município, em Silves, na qualidade de entidade proprietária do Mercado Municipal de Alcantarilha, Algoz, Pêra, São Bartolomeu de Messines, Silves, neste ato representado por Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves;
- **Município de Vila do Bispo**, pessoa coletiva de direito público número 506 730 573, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, em Vila do Bispo, na qualidade de entidade proprietária e gestora do Mercado Municipal de Vila do Bispo, neste ato representado por Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva; Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo;
- **Junta de Freguesia de Alvor**, pessoa coletiva de direito público número 507 877 730, com sede na Urbanização Rossio de São Pedro, em Alvor, na qualidade de entidade gestora do Mercado Municipal de Alvor, neste ato representado por Ivo Miguel Inácio Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Alvor
- **Junta de Freguesia da Luz**, pessoa coletiva de direito público número 506 875 296, com sede em Rua 25 de Abril, 35, em Luz, na qualidade de entidade gestora do Mercado Municipal de Almádena e Espiche, neste ato representado por João Fernando Rosado dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia da Luz;
- **Junta de Freguesia de Odiáxere**, pessoa coletiva de direito público número 507 259 297, com sede em Largo da Liberdade s/n, em Odiáxere, na qualidade de entidade gestora do Mercado Municipal de Odiáxere, neste ato representado por Carlos Manuel Pereira Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere;
- **Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines**, pessoa coletiva de direito público número 506 992 934, com sede em Rua Dr. António Neves Anacleto, em São Bartolomeu de Messines, na qualidade de entidade gestora do Mercado Municipal de São Bartolomeu de

2- A RRML é definida como uma parceria que visa especialmente a dinamização socioeconómica do território através dos mercados municipais, dos seus produtores e dos seus produtos.

Cláusula 2.^a

Forma

- 1- A RRML não possui personalidade jurídica, constituindo apenas um acordo de vontades entre várias entidades, signatárias ou aderentes ao presente Protocolo.
- 2- Os parceiros comprometem-se na prossecução dos objetivos da RRML, através da participação articulada ou em rede, fomentando o envolvimento de todos os parceiros na implementação de uma estratégia e de um plano de trabalho, visando a criação de valor e o desenvolvimento de atividades nos mercados municipais, ao longo dos anos.
- 3- A RRML tenciona agregar um conjunto de entidades importantes para a definição, implementação e promoção de atividades nos mercados municipais, incentivando, desta forma, a criação de uma rede informal colaborativa.

Cláusula 3.^a

Objetivos

1. São objetivos da presente parceria:
 - a. Dinamizar a articulação e o trabalho em rede, através da criação duma rede intermunicipal e da definição participada dum modelo de gestão integrado e transversal;
 - b. Fomentar a afirmação dos mercados municipais como polos de atração e de dinamização socioeconómica;
 - c. Conceber e promover um programa de comunicação e animação;
 - d. Promover, divulgar e valorizar os produtores e os produtos locais;
 - e. Contribuir para a capacitação dos agentes económicos;
 - f. Promover o envolvimento e cooperação de todos os parceiros da RRML, numa atuação conjunta;
 - g. Estimular o interesse pelo “consumir local” junto da comunidade local e dos visitantes;
 - h. Dinamizar o surgimento de novas iniciativas empresariais, diversificadas e complementares, em torno dos produtos locais de qualidade;
 - i. Criar e adotar uma imagem comum.
2. Os objetivos estipulados para a RRML serão desenvolvidos e executados de acordo com o plano anual de atividades, a ser elaborado anualmente.

- b. Coordenar as atividades definidas para a RRML, assumindo-se como ponto central de contato entre todos os parceiros no âmbito da rede;
 - c. Convocar reuniões, sempre que considere necessário, ou lhe seja solicitado por um grupo de parceiros equivalente a 25% ou mais;
 - d. Promover o envolvimento e participação de todos os parceiros da RRML;
 - e. Acompanhar a operacionalização regular da RRML;
 - f. Realizar relatórios de execução regulares;
 - g. Representar a RRML;
 - h. Dinamizar um plano de comunicação e animação para a RRML;
 - i. Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelos parceiros;
 - j. Informar a AGP de todas as ações/atividades a serem desenvolvidas;
 - k. Elaborar memorandos das reuniões realizadas entre os parceiros;
 - l. Articular com a AGP sobre questões de consultoria.
3. Compete à CC:
- a. Apresentar iniciativas e propostas destinadas ao funcionamento e desenvolvimento da parceria;
 - b. Habilitar a parceria com relatórios, pareceres e apoios técnicos, por sua iniciativa, por solicitação da EC;
 - c. Acompanhar a realização das atividades da parceria.
4. Cada parceiro da AGP é responsável por mobilizar e facultar os meios necessários para a execução das atividades estabelecidas.

Cláusula 6.º

Funcionamento

1. A AGP reunirá duas vezes por ano e, em sessão extraordinária, sempre que seja considerado necessário pela EC, ou a pedido de 25% ou mais dos parceiros, por escrito à EC.
2. As decisões da AGP serão tomadas preferencialmente por consenso, e na sua impossibilidade, tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros.

2. Qualquer alteração aos contactos deverá ser comunicada no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização.

Cláusula 10.º

Desvinculação das entidades

1. A todo o momento, qualquer parceiro pode desvincular-se do presente Protocolo, mediante comunicação à EC, por carta registada com aviso de receção, enviada com, pelo menos, 90 dias de antecedência relativamente à data em que pretende que a desvinculação produza os seus efeitos.
2. Da solicitação referida no número anterior, a EC dará conhecimento à AGP, providenciando-se a respetiva desvinculação.

Cláusula 11.º

Alterações

As alterações ao presente Protocolo poderão decorrer de propostas da EC, por sua iniciativa, ou através de pedido da AGP, devendo ser sempre aprovadas pela AGP, em reunião convocada para o efeito.

Cláusula 12.º

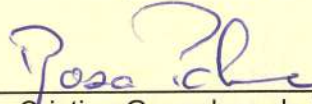
Disposições finais

Todos os parceiros declaram concordar com o presente Protocolo, por via da formalização através da sua assinatura.

Feito em 1 exemplar, destinando-se um exemplar para a entidade coordenadora que extrairá cópia e enviará a todas as entidades parceiras.

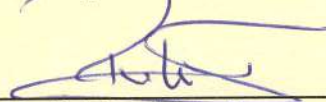
Silves, 12 de novembro de 2023

Município de Silves



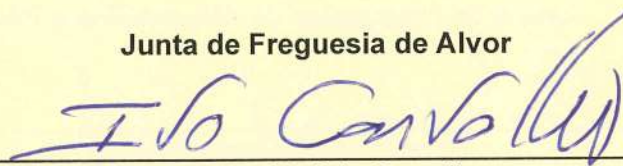
Rosa Cristina Gonçalves da Palma
(Presidente da Câmara Municipal de Silves)

Município de Vila do Bispo



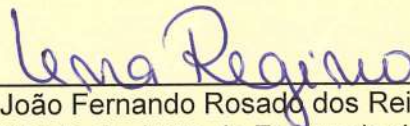
Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva
(Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo)

Junta de Freguesia de Alvor



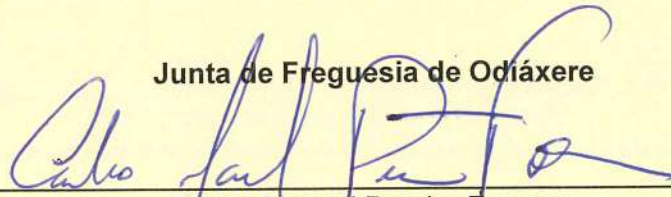
Ivo Miguel Inácio Carvalho
(Presidente da Junta de Freguesia de Alvor)

Junta de Freguesia da Luz



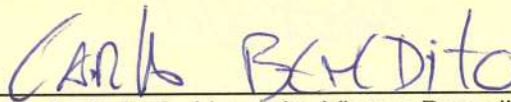
João Fernando Rosado dos Reis
(Presidente da Junta de Freguesia de Luz)

Junta de Freguesia de Odiáxere



Carlos Manuel Pereira Fonseca
(Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere)

Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines



Carla Isabel Loureiro Viegas Benedito
(Presidente da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines)